

M. S. J. J. J.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Talita a esta letra, e seguintes.

Prefeitura Municipal de Sibomira, em 9 de Setembro de 1953.

M. Serrini - Juiz - Prefeito  
Elana Faura - Secretária

Lei n. 110 de 5 de Outubro de 1953

Abre crédito especial de Cr\$ 12.000,00

O Prefeito Municipal de Sibomira, E. de Feias etc. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto o crédito especial da importância de Doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), para atender as despesas com aquisição de uma Máquina de Escrever, no modelo que parecer ao necessitado da Secretaria da Câmara.

Art. 2º) O recurso da despesa que se refere a presente lei, será lançado na conta dos Jirados a restos a pagar, relativo ao ano de 1948, constante do orçamento em vigor, a qual tem permanente sua aplicação.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sibomira, em 5 de Outubro de 1953

João Patrocinio Ramos - Prefeito  
Elana Faura - Secretária